

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2022

Aos

Cotistas do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral Extraordinária.

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal (“Consulta Formal”)**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), a qual tem por objeto:

1) Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de imóvel localizado na Rua General Olímpio, nº 100, no Município de Rio de Janeiro/RJ, objeto da matrícula 198.787 do 4º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no cadastro municipal sob o número 3231918-8, com código de logradouro nº 02362-2 (“Imóvel”) que se encontra locado à SESES – Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA desde março/2017, tendo a locação sido acordada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ou seja, até março/2032, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação não Residencial e Outras Avenças”, celebrado em 16/03/2015, na modalidade *Built to Suit*, e aditado em 25/11/2016, em 07/02/2017, em 10/07/2018, em 31/01/2020 e em 21/05/2020, pelo preço total certo e ajustado de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) .

1.1 O sr. Vitor Grünpeter Corrêa, na qualidade de sócio (“Sócio”) da V2 Investimentos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, 22º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME nº 13.601.663/0001-03 (“Gestora” ou “Gestor”), detém 1% (um por cento) do capital social da promitente vendedora do

Imóvel, a RVR 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1340, 8º andar, CJ 81, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.547.439/0001-46 (“Vendedora”), caracterizando, portanto, situação de conflito de interesse entre o Fundo e o Gestor, nos termos do inciso I do artigo 34 da Instrução CVM de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).

2.1 Em decorrência das características da aquisição do Imóvel configurar potencial conflito de interesses entre o Gestor e o Fundo, aprovar, expressa e especificamente, a realização da presente operação pelo Fundo.

QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL

Somente poderão votar na Assembleia os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem votar na Assembleia: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

As matérias previstas na ordem do dia dependem da aprovação da maioria dos votos dos Cotistas que responderem a esta Consulta Formal, desde que representem, necessariamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, cabendo a cada Cota um voto.

Com as aprovações, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 16 de janeiro de 2023.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada à Administradora, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma;

ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou e procuração com firma reconhecida).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia **20 de janeiro de 2023**.

Solicitamos aos Cotistas que não receberam a presente Consulta Formal através de correio eletrônico que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Ao

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, na qualidade de Administradora do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 16 de janeiro de 2023

Em resposta à Consulta Formal enviada em 16 de janeiro de 2023 aos Cotistas do **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63 (“Fundo”), manifesto abaixo meu voto sobre:

1) Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de imóvel localizado na Rua General Olímpio, nº 100, no Município de Rio de Janeiro/RJ, objeto da matrícula 198.787 do 4º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no cadastro municipal sob o número 3231918-8, com código de logradouro nº 02362-2 (“Imóvel”) que se encontra locado à SESES – Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA desde março/2017, tendo a locação sido acordada pelo prazo de 15 (quinze) anos, ou seja, até março/2032, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Locação não Residencial e Outras Avenças”, celebrado em 16/03/2015, na modalidade *Built to Suit*, e aditado em 25/11/2016, em 07/02/2017, em 10/07/2018, em 31/01/2020 e em 21/05/2020, pelo preço total certo e ajustado de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) .

1.1 O sr. Vitor Grünpeter Corrêa, na qualidade de sócio (“Sócio”) da V2 Investimentos Ltda., com sede na cidade de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, 22º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME nº 13.601.663/0001-03 (“Gestora” ou “Gestor”), detém 1% (um por cento) do capital social da promitente vendedora do Imóvel, a RVR 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1340, 8º andar, CJ 81, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.547.439/0001-46 (“Vendedora”), caracterizando, portanto, situação de conflito de interesse entre o Fundo e o Gestor, nos termos do inciso I do artigo 34 da Instrução CVM de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”).

2.1 Em decorrência das características da aquisição do Imóvel configurar potencial conflito de interesses entre o Gestor e o Fundo, aprovar, expressa e especificamente, a realização da presente operação pelo Fundo.

-] **SIM, aprovo** a deliberação;
-] **NÃO, não aprovo** a deliberação;
-] Abstenho-me de votar.
-] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ: